

72

LEI Nº 164/72
De 12 de Junho de 1972

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal para o Ginásio "Prof. Dinorah Marcendes Gomes", neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de junho de 1972, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar, pelo regime jurídico da C.L.T., uma secretária, e uma servente, que ficarão a disposição do Ginásio Estadual Profª Dinorah Marcendes Gomes.

§ 1º - A remuneração da secretária será paga por horas trabalhadas no mês, com base no salário mínimo local, ficando vedado o trabalho superior a 6 horas diárias.

§ 2º - A remuneração da servente será de meio (1/2) salário mínimo local, para prestação de no mínimo 4 (quatro) horas diárias.

Artigo 2º - Os servidores que foram contratados por essa Lei, serão automaticamente dispensados, quando a Secretaria da Educação, lotar com servidores do Estado, os referidos cargos.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica aberta na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA PROCURADORIA
Pessoal Civil

008 - 311102 - Vencimentos e demais vantagens..... Cr\$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 12 dias do mês de junho de 1972 (mil novecentos e setenta e dois)

Carlos Abi-Jandi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando F. Zanillo
Ass. de Adm. - Secretário

Registrada às folhas nº 71 do livro competente nº (2).